

PROJETO DE LEI Nº 596 /96

Instalação de Micro Empresa
no Bairro da Vargem Comprida.

A Câmara Municipal de Natércia-MG aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a permitir o uso de 250 m² na localidade denominada "escola da Vargem", no Bairro da Vargem Comprida à Micro Empresa "TORREFAÇÃO MINAS CAFÉ".

Artigo 2º - Apermissão de uso far-se-á mediante / contrato por tempo determinado.

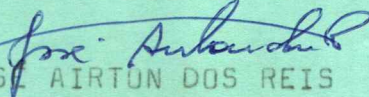
Artigo 3º - O Micro Empresário deverá apresentar toda a documentação e carta contendo as pretensões da Micro-Empresa.

Artigo 4º -(Comprometer) O Micro Empresário deverá comprometer-se a gerar o maior número possível de Empregos e trabalhar para o desenvolvimento do Município.

Artigo 5º - A permissão será gratuita, devendo o Micro Empresário fazer os pagamentos que incidirem sobre o i móvel cedido, os quais deverão ser pagos diretamente aos Órgãos competentes.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

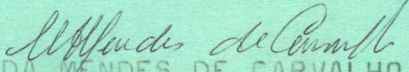
Prefeitura Municipal de Natércia, 07 de maio de 1 996.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X) = () REJEITADO

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 07/05/96, às 18 H; 19 H; 20 H.

NELSONLLINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA

